

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**

Processo de Autorização Memo nº.164/2018/ASSLICO	Tipo: Menor Preço por ITEM
Publicado em: 09/01/2019	Pregoeiro(a): Azevaneth Carneiro
Abertura: 17/01/2019	Horário: 09h (Horário de Recife)
Local: Avenida Cruz Cabuga, nº 767, Santo Amaro, 2º andar – Sala de Licitação, CEP 50040-000 - Recife (PE) - Fones 81 3412-8306 / 8307 / 8550 / 8551 – Fax 81 3412-8552 e-mail licitacaocontratos@pe.sesi.org.br	

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, Departamento Regional de Pernambuco - Sesi-PE, por intermédio da sua Comissão de Licitação, torna pública a realização de licitação, sob a modalidade de pregão presencial do tipo menor preço, que será regida por este instrumento convocatório e seus anexos, bem como pelas disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, devidamente publicado no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, tendo em vista que o **Sesi-PE**, não é repartição pública (Federal, Estadual, Municipal) Autarquia, Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista, senão que um Serviço Social autônomo, de natureza privada e sem fins lucrativos. Dessa forma, as licitações do Sesi **não estão sujeitas a Lei nº 8.666/93** (Licitações e Contratos), tampouco a **Lei nº 10.520/2002** (Pregão) mas, apenas ao seu regulamento próprio.

O edital de licitação e seus anexos e o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi poderão ser consultados ou impressos a partir do endereço <http://www.pe.sesi.org.br>, na aba "Licitações".

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, a escolha da proposta mais vantajosa de menor preço, visando a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Fardamentos para os alunos da 1ª e 2ª série da Educação Básica, nível Ensino Médio da gratuidade do programa EBEP – 2019, conforme Termo de Referência (Anexo I) do Instrumento Convocatório.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderá participar da presente licitação:

- a) Consórcio de pessoas jurídicas;
- b) Em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta por este Departamento Regional e/ou relacionados no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) elaborada pela CGU, punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Portaria nº 516, de 15/03/2010 oficializada pela Carta Circular nº 121/2014-Pres. do Departamento Nacional do Sesi, em 02 de dezembro de 2014;

- c) Declaradas inidôneas, por entidade Sesi de qualquer esfera de nacional;
- d) Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar;
- e) Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados do Sesi/PE;
- f) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos.

2.2. A licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física devidamente credenciada, nos termos do instrumento constante do **Anexo II - Carta de Credenciamento** - deste Instrumento Convocatório ou Procuração, que deverá ser apresentado à CL **fora dos envelopes relacionados conforme previsto neste instrumento.**

2.2.1. No caso da Carta de Credenciamento ou Procuração Privada, a licitante deverá entregar à CL uma cópia do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado, sendo permitida a sua apresentação na forma conforme previsto neste Instrumento Convocatório.

2.2.2. Caso o representante da empresa, na sessão, seja sócio, este deverá apresentar a cópia do contrato social e a cópia de documento oficial com foto, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.

2.2.3. A ausência da Carta de Credenciamento ou documento similar (conforme previsto neste instrumento convocatório) não impede a participação da licitante, mas, obsta a manifestação de representante.

2.2.4. O não credenciamento e não comparecimento de representante, não inabilita a licitante, tampouco impede o prosseguimento das fases do certame.

2.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena das demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas sessões públicas.

2.4. As licitantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Instrumento Convocatório em 02 (dois) envelopes – A e B - lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da licitante e número da licitação, com os seguintes conteúdos:

- **ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇO**

- Pregão N° 01/2019
- NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)
- CNPJ DA LICITANTE:
- E-mail e telefone:

- **ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- Pregão N° 01/2019
- NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)
- CNPJ DA LICITANTE:

E-mail e telefone:

2.5. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e dos seus Anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC).

3. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

3.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresso no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

3.2. Para os fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.

3.2.1. Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no envelope de habilitação.

3.3. Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório ou acompanhados de suas respectivas vias originais para serem conferidos pela Comissão de Licitação, exceto aqueles obtidos pela internet.

3.3.1. Todas as certidões apresentadas deverão ter sido emitidas em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura do certame, caso não possuam prazo próprio de validade.

3.4. A CL poderá efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive quanto à regularidade fiscal que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na internet.

3.5. Serão inabilitadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

✓ Habilitação Jurídica

3.6. Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

3.6.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

3.6.1.1. As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o ato de designação respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

✓ **Qualificação Técnica**

3.7. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

3.7.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e quantidades com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que já executou ou executa satisfatoriamente objeto da mesma natureza ou similar ao aqui licitado. O atestado deverá conter o ano de início e término da execução dos serviços, caso já tenha sido finalizada, além das seguintes informações:

- a) Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
- b) Nome da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- c) Data de emissão do atestado ou da certidão;
- d) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente);

3.7.2. Qualquer informação **incompleta** ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CL, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

✓ **Qualificação Econômico-Financeira**

3.8. Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

3.8.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo de 90 (noventa) dias da data da sua expedição, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento. Havendo certidões dos processos físicos e eletrônicos, apresentar ambas;

✓ **Regularidade Fiscal**

3.9. Para fins de regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar:

3.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.9.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.9.2.1. Prova de regularidade referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma prevista na Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

3.9.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;

3.9.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

3.9.3. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

4.1. O Envelope "A" conterá a "Proposta de Preços", observando o modelo constante no Anexo III, datada, impressa e assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas.

4.1.1. Sendo o caso de proposta de preços por valor global com somatório de itens, a falta de cotação de preço para qualquer deles, relacionados no Anexo III, desclassificará a licitante.

4.2. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data da abertura dos envelopes, indicada no preâmbulo deste instrumento convocatório. Caso a validade não seja informada, fica entendido que será de 60 (sessenta) dias;

4.2.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias corridos, e caso persista o interesse do Sesi-PE, poderá ser solicitado prorrogação da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo;

4.3. A proposta deverá ser cotada por preço total, fixo e irrevogável, em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos das obrigações da licitante, inclusive os tributários e o frete, se houver.

4.4. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

4.5. A modalidade da garantia contratual, bem como o banco de sua escolha, com a indicação do número da agência e da conta corrente para fins de pagamento **deverão ser indicados pela empresa em sua proposta.**

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Os envelopes "A" e "B" deverão ser enviados ou entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, no Edifício Casa da Indústria, situado na Avenida Cruz Cabugá, nº 767, Santo Amaro, 2º andar – Sala de Licitação, aos cuidados da Assessoria de Licitações e Contratos, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.

• EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.2. Após a verificação das Propostas de Preços (Envelope A) das empresas licitantes, o pregoeiro comunicará aos participantes quais serão aquelas que continuarão no processo licitatório.

5.3. Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços e não apresentarem diferença de preços superior a 15% (quinze por cento) do Menor Preço proposto.

5.4. Quando não forem classificadas no mínimo 03 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atenderem as demais condições definidas neste instrumento convocatório, a de menor preço e as 02 (duas) melhores propostas de preços subsequentes.

5.5. A classificação de apenas 02 (duas) Propostas de Preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

5.6. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 5.3 e 5.4, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

5.7. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

5.8. A CL analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

5.9. Da decisão da CL relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

- **LANCES VERBAIS**

5.10. Após a classificação das propostas, terá início a fase de apresentação de lances verbais.

5.11. O pregoeiro realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta de maior preço classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

5.12. Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

5.13. Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

5.14. A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ela ocorra.

5.15. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

5.16. O Pregoeiro após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de menor preço.

5.17. Será classificada como primeira colocada do certame a licitante que atender as condições do edital e apresentar o menor preço. As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.

- **DA PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA**

5.18. Ocorrendo lances verbais, a licitante vencedora deverá apresentar, em até 02 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a empresa vencedora, a Proposta de Preços Definitiva, no mesmo modelo do Anexo III.

5.19. Na hipótese da Proposta de Preços Definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que a Proposta de Preços Definitiva reflita a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.

- **EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.20. Após a classificação da Proposta de Preço, a CL procederá à abertura dos Documentos de Habilitação (Envelope B) exclusivamente da licitante classificada como primeira colocada.

5.21. Se entender necessário, a CL poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente.

5.22. Após esta divulgação todas as licitantes participantes do certame serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.

5.23. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a CL prosseguirá na abertura do Envelope "B" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

6. DO JULGAMENTO

6.1. Para o efeito do julgamento das propostas levar-se-á em conta, no interesse do Sesi/PE, o menor preço por ITEM.

6.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas o desempate será resolvido por sorteio na presença dos interessados.

7. DOS RECURSOS

7.1. Somente caberá recurso escrito e fundamentado, que terá efeito suspensivo, da decisão que declarar o vencedor (artigo 22 do RLC), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação desta decisão, o qual será dirigido, por intermédio da CL, à Autoridade Competente.

7.2. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no § 3º art. 22, do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC).

7.3. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem este delegar competência nos termos do artigo 23 do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC).

7.4. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada e protocolados no horário de 08h às 17h, exclusivamente no Protocolo Geral do Edifício Casa da Indústria, situado no pavimento térreo, na Avenida Cruz Cabugá, 767 – Santo Amaro, Recife/PE.

7.5.1. Não serão considerados os recursos protocolados fora do horário e em local diferente do indicado neste documento.

8. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. A adjudicação do objeto deste certame dar-se-á após julgamento final e consequente homologação do procedimento, indicando a licitante vencedora.

8.2. O Sesi/PE convocará a licitante vencedora para assinar o contrato, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim.

8.2.1. Verificada a recusa em assinar o contrato, o Sesi/PE poderá convocar as demais licitantes, obedecida a ordenação final realizada pela Comissão de Licitação.

8.3. O contrato será celebrado com a licitante vencedora deste certame pelo prazo previsto no Termo de Referência – Anexo I, podendo vir a ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por intermédio de termo aditivo.

8.3.1. O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizer no objeto do contrato, nos termos do art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC).

8.4. Para esta contratação o contrato será substituído pela Ordem de Compras;

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dar-se-á nos termos e condições previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A recusa injustificada da empresa em assinar os contratos ou documento equivalente, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o cumulativamente, à:

10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta de preços;

10.1.2. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com o(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) licitador(es), por até 2 (dois) anos.

10.2. Os atrasos ocasionados por motivo de caso fortuito ou força maior, desde que justificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e a justificativa seja aceita pelo Sesi-PE, não caracterizarão descumprimento das obrigações assumidas;

10.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada defesa prévia do interessado, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

10.4. A multa prevista no subitem 10.1.1. não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometida

10.4.1. A multa deverá ser recolhida/paga no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação de pagamento enviada pelo Sesi-PE;

10.4.2. O valor da multa poderá ser descontado automaticamente das Notas Fiscais ou de qualquer crédito existente no Sesi-PE, em favor da contratada, originário de fornecimentos anteriores ou futuro, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

10.5. As penalidades previstas nos subitens 10.1. e 10.2 poderão ser aplicadas de forma cumulativa, e a aplicação de uma não exclui a outra

11. DAS FONTES DE RECURSOS

11.1. As despesas correrão por conta dos Códigos Orçamentários, descritos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data e hora designadas para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo;

12.2. Caberá a(o) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta;

12.3. Se procedente e acolhida à impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

12.4. A impugnação referente ao processo licitatório deverá ser enviados CL, **até 2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por escrito, ou **preferencialmente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: **licitacaocontratos@pe.sesi.org.br**.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos, por escrito, à CL até o 2º (segundo) dia útil anterior à data marcada para a abertura da licitação, no Edifício Casa da Indústria, 2º andar, das 8h às 12h e das 14h às 17h ou por intermédio do endereço eletrônico **licitacaocontratos@pe.sesi.org.br**

13.2. Somente a CL dirimirá as dúvidas e omissões decorrentes deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, por escrito, aos pedidos de esclarecimentos sobre a licitação, que serão feitos diretamente ao consulente e também poderão ser divulgadas às demais empresas.

13.3. Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

13.4. O Sesi/PE se reserva o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do termo de compromisso, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer reclamação ou indenização (art. 40 do RLC).

13.5. A CL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes, com execução ao descrito no item específico.

13.6. Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página do Sesi/PE na internet, no endereço <http://www.pe.sesi.org.br>, sem necessidade de reabertura de prazos.

13.7. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo ao Sesi/PE a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

13.8. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da CL e pelas licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

13.9. Os envelopes dos licitantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato. Decorrido esse prazo poderá ser providenciada a sua destruição.

13.10. Caso a empresa licitante deixe de apresentar algumas das certidões emitidas eletronicamente, via Internet, por órgão da administração fiscal e/ou tributária, ou apresente-as de forma equivocadamente vencida(s), antes de exarar a decisão do julgamento da habilitação, a Comissão de Licitação poderá, desde que esteja disponível no(s) site(s) do(s) respectivo(s) órgão(ões) emissores, buscar a(s) informação(ões) que supra(m) a(s) omissão(ões) ou vício(s) dos citados documentos, procedendo à consulta e emissão da(s) certidão(ões) faltosas e/ou vencidas, para este instrumento convocatório, verificação da regularidade do(s) licitante(s), ao atendimento da exigência. Não estando disponíveis as certidões ou estando inacessíveis os respectivos sites, não haverá suspensão da sessão, sendo decretada a inabilitação do licitante.

13.12. Fica eleito o Foro de Recife/PE, para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

13.13. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- ✓ Anexo I - Termo de Referência
- ✓ Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento
- ✓ Anexo III - Modelo de Proposta de Preços
- ✓ Anexo VI – Protocolo de Retirada de Edital do Site.

Recife-PE, 07 de janeiro de 2019.

Azevaneth Carneiro da Silva
Pregoeiro do Sesi/PE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS ALUNOS DA 1ª e 2ª
SÉRIE DO ENSINO MÉDIO DO PROGRAMA EBEP - 2019.**

COMPONENTES DO TERMO DE REFERÊNCIA

1	CONTEXTUALIZAÇÃO
2	JUSTIFICATIVA
3	OBJETO
4	GESTÃO DO CONTRATO
5	OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA
6	OBRIGAÇÕES DA(S) ENTIDADE(S) CONTRATANTE(S) – CNI, SESI, SENAI, IEL
7	FONTE DE RECURSOS
8	PRAZO DE VIGÊNCIA
9	PROPOSTA DE PREÇO

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

1.1 O Programa de articulação do Ensino Médio do Sesi com a Educação Profissional do SENAI é o resultado do Protocolo de Compromisso firmado em 22/07/2008, entre o Ministério da Educação (MEC), o Ministério da Fazenda (MF), a Confederação Nacional da Indústria (CNI), o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) e o Serviço Social da Indústria (SESI), para atender estudantes de baixa renda mediante autodeclaração. Esse Programa representa:

- A possibilidade de articulação de ações e esforços com o objetivo de melhorar a formação dos alunos que cursam educação básica articulada com a educação profissional, estabelecendo um marco diferencial de qualidade na educação de jovens adolescentes;
- O repensar da prática técnico-pedagógica já consolidada, numa nova perspectiva mais agregadora e compatível com os objetivos, metas e diretrizes de educação do Sistema;
- A possibilidade de implementação de uma experiência concreta dos estudos da educação básica com a educação profissional;
- A contribuição efetiva para uma melhor e mais completa formação dos alunos, a partir da ampliação das suas possibilidades de inserção e permanência no mundo do trabalho.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição dos fardamentos para o Programa EBEP- 2019 será para atender aos alunos que se autodeclararam baixa renda, dependentes dos trabalhadores das indústrias do Estado de Pernambuco e para atender a gratuidade regulamentar do Departamento Regional.

3. DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de fardamentos do Programa EBEP – 2019, em conformidade com as especificações e quantidades.

3.2. Os fardamentos deverão ser entregues devidamente separados e identificados por unidade no endereço do Ed. Casa da Indústria, Avenida Cruz Cabugá, 767 – Santo Amaro – Recife – Pernambuco – CEP: 50040-911.

3.3 – Descrição dos itens – após a conclusão do processo licitatório serão informados quantitativos por tamanho, conforme modelos anexos (enxoval de peças com dimensões e modelos discriminados)

Item	Quantidade
Camisa em malha penteada – 100% algodão com zíper e gola V	1786
Camisa tipo regata em malha penteada – 100% algodão	893
Short em helanca escolar	893

3.4 -Quantidade por Unidade

ITEM	ITEM	ARARIPINA	CABO	CARUARU	ESCADA	GOIANA	IBURA	PAULISTA	PETROLIN A	VASCO	
		ITEM I	Camisa da Diária	98	360	160	134	158	238	254	218
ITEM II	Camisa regata	49	180	80	67	79	119	127	109	83	893
ITEM III	Short	49	180	80	67	79	119	127	109	83	893

3.5 – O pagamento será realizado seguindo os seguintes critérios:

3.5.1 - Em cumprimento ao que determina a legislação vigente aplicável à espécie e os respectivos atos normativos, o Sesi-PE fará, no ato de pagamento, se ocorrerem as hipóteses de incidência, todas as retenções legalmente devidas;

3.5.2 - O pagamento só será feito sempre após a devida comprovação da efetiva execução do objeto contratado, atendendo aos quantitativos solicitados, acompanhada da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), desde que a(s) mesma(s) esteja(m) atestada(s) pelo(s) setor(es) requisitantes desta Entidade, comprovando que objeto licitado está em conformidade com a proposta e esteja devidamente identificada com o número deste pregão, bem como da comprovação de sua regularidade fiscal, sendo tal comprovação confirmada por consulta on-line (Internet) pelo Sesi-PE;

3.5.3 - O pagamento será efetuado no prazo estipulado, como sendo: sempre a cada dia 25 de cada mês, ou no próximo dia útil, após a prestação dos serviços, para as notas fiscais faturadas e entregues entre os dias 01 e 15 de cada mês, e a data do dia 10, ou no próximo dia útil do mês subsequente, para as notas fiscais faturadas e entregues entre os dias 16 e 31 de cada mês, com o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor requisitante, e será realizada através do sistema BB PAGUE, ou seja, cobrança em carteira, para liquidação em conta corrente, devendo o licitante vencedor informar junto ao corpo da nota fiscal as informações relativas ao nome e número do banco, agência e número da conta corrente para depósito, constar no corpo da nota fiscal, o número da ordem de fornecimento do Sesi, nome e número do processo licitatório e a devida descrição do(s) objeto(s) executado(s);

3.5.4 - Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva execução do objeto licitado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto executado que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente;

3.6.5 - As notas fiscais/faturas deverão estar devidamente atestadas por empregado indicado como fiscal do contrato, pelo Sesi-PE, e acompanhadas de toda a documentação referente à regularidade fiscal exigida no item de “HABILITAÇÃO” do edital, conforme art. 12, inciso IV, alíneas “c” e “d” do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, referente a prova de situação regular, foco aos tributos federais, estaduais, municipais, como também, a relativa à seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço;

3.5.6 - O respectivo documento de consulta das certidões deverá ser anexado ao processo de pagamento.

3.5.7 - Constatada a situação de irregularidade do FORNECEDOR, ele será notificado, por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, bem como do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 20 (vinte) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão da contratação.

3.5.8 - O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por até igual período, a critério do Sesi-PE.

3.5.9 - A não apresentação das notas fiscais/faturas na forma como previsto no presente edital, inclusive sem a previsão do número do referido pregão e da ordem de compra/fornecimento, ou o descumprimento de qualquer obrigação ou procedimento nele previsto, implicará na retenção do pagamento, sem nenhum ônus ao Sesi-PE, até a efetiva regularização da situação e entrega das mesmas.

3.5.10 - Não serão aceitos boletos bancários, para cobrança;

3.5.11 - Fica proibida a antecipação de pagamento;

3.5.12 - Fica determinado que as multas aplicadas em decorrência da inexecução contratual ou valores devidos pela CONTRATADA em decorrência da execução do objeto poderão ser descontadas do valor total a ser pago a contratada;

3.5.13 - Caso o FORNECEDOR seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

3.6 - Modelo de proposta

ITEM	OBJETO	Quantidade	V. Unitário	Valor Total
ITEM I	Camisa em malha fria – 100% algodão penteada com zíper e gola	1786		
ITEM II	Camisa tipo regata em malha fria – 100% algodão	893		
ITEM III	Short em helanca escolar	893		

3.7 - A contratada terá um prazo de 20 dias corridos a partir do envio da Ordem de Compra para realizar a entrega dos fardamentos na unidade correspondente a ordem.

3.8 - A substituição das peças pela CONTRATADA, quando for o caso, deverá ocorrer no prazo máximo de 10 dias corridos, a contar da data de solicitação da contratante

3.9 - As amostras serão avaliadas pela CONTRATANTE para verificar se os itens correspondem ao solicitado neste termo de referência, que levará em conta: modelagem, tipo e cor do tecido, aviamentos, costuras (tortas, rompidas, caídas, remontadas, pontos falhos, franzimentos, pregas, simetria), zíper, arte-final, qualidade do bordado e acabamentos.

3.10 - Após declaração da empresa arrematante de cada lote, a mesma deverá encaminhar amostras de cada produto (de acordo com as especificações solicitadas) no prazo de 10 (dez) dias corridos, para avaliação e aprovação.

3.11 - As amostras de todas as peças participantes do processo, devem ser entregues no seguinte endereço: Av. Cruz Cabugá, 767, Santo Amaro, Recife-PE, Unidade SESI Casa da Indústria.

3.12 - A aprovação dos modelos será feita pela CONTRATANTE, podendo ser realizada por e-mail, detalhando as alterações necessárias, se houver.

4. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

4.1. A gestão do contrato será realizada pela Unidade de Educação - UNIEDUC.

4.2. A fiscalização será exercida pela funcionaria NOÊMIA MEDEIROS FORTUNATO, Mat: 4174

5. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

5.1 - Entregar o produto de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguns produtos similares, remanufaturado, reciclado ou pirateado.

5.2 - Responsabilizar-se por todos os ônus referentes a entrega dos produtos, impostos e todas as despesas inerentes ao produto;

5.3 – Na nota fiscal deverá vir informando o número do pregão a que se refere o produto, bem como, o número da ordem de compra.

5.4 - Os fardamentos a serem fornecidos deverão obedecer rigorosamente às especificações constantes no Termo de Referência, às normas gerais existentes, inclusive da ABNT, se houver, bem como às demais disposições legais;

5.5 - A Empresa Contratada deverá manter permanentemente um responsável pertencente ao quadro da empresa e um telefone para contato com o Sesi-PE, com vistas a esclarecer dúvidas e eventuais medidas a serem tomadas;

5.6 - Prestar esclarecimentos, sempre que solicitado pelo Sesi-PE;

5.7 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.8 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca e validade;

5.9 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Designar fiscal e gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato.

6.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da empresa Contratada.

6.3. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Contrato.

7. DAS FONTES DE RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação do presente objeto correrão por conta das verbas orçamentárias identificadas a seguir:

LOTES I AO LOTE III			
UNIDADE	ED	CENTRO DE RESPONSABILIDADE (CR)	CONTA FINANCEIRA
Araripina	518	450	720
Cabo	510		
Caruaru	515		
Escada	511		
Goiana	513		
Ibura	505		
Paulista	507		
Petrolina	517		
Vasco	504		

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo escrito, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. A proposta de preço deve ser apresentada em envelope específico conforme definido no edital. Deve constar na proposta de preço o valor total para a execução do objeto deste Termo de Referência.

9.2. Nos preços apresentados devem estar inclusos todos os custos decorrentes do fornecimento ou prestação de serviço do objeto deste TR, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens para Recife/PE, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Recife, 05 de novembro de 2018

Michael G. Groarke
Gerente de Educação

QUADRO DIMENSSSIONAL I

DESCRIÇÃO	TAMANHO	ARARIPINA	CABO	CARUARU	ESCADA	GOIANA	IBURA	PAULISTA	PETROLINA	VASCO DA GAMA	TOTAL POR TAMANHO
LOTE I - Camisa em malha fria – 100% algodão penteada com zíper e gola (Cada aluno receberá 2 camisas)	P										
	M										
	G										
	GG										
	TOTAL	98	360	160	134	158	238	254	218	166	1786
LOTE II - Camisa tipo regata em malha fria – 100% algodão (Cada aluno receberá 1 camisa)	P										
	M										
	G										
	GG										
	TOTAL	49	180	80	67	79	119	127	109	83	893
LOTE III - Short em helanca escolar (cada aluno receberá 1 SHORT)	P										
	M										
	G										
	GG										
	TOTAL	49	180	80	67	79	119	127	109	83	893

QUADRO DIMENSSSIONAL II

RESUMO POR TAMANHO		
TIPO	TAMANHO	TOTAL POR TAMANHO
ITEM I - Camisa em malha fria – 100% algodão penteada com zíper e gola (Cada aluno receberá 2 camisas))	P	
	M	
	G	
	GG	
	TOTAL	1786
ITEM II - Camisa tipo regata em malha fria – 100% algodão (Cada aluno receberá 1 camisa)	P	
	M	
	G	
	GG	
	TOTAL	893
ITEM III - Short em helanca escolar (cada aluno receberá 1 SHORT)	P	
	M	
	G	
	GG	
	TOTAL	893

QUADRO DIMENSSSIONAL III

TABELA DE MEDIDAS DE MEDIDAS

Tabela de Medida peça Superior Masculina

TABELAS

MASCULINA

Tabela adaptada a partir da norma ABNT NBR 13.377

TABELA DE MEDIDA PARA PEÇA PRONTA SUPERIOR MASCULINA													
MEDIDAS DO COLARINHO		36		38		40		42		44		46	
TAMANHOS		PP		P		M		G		GG		XG	
		1		2		3		4		5		6	
		40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
TOLERÂNCIA													
TORAX	+1	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70
ESPALDA	+1	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54
CONTORNO DE CAVA	+1	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61
MANGA CURTA	+0,5	23,5	24	24,5	25,5	26	26,5	27	27,5	28	28	28	28
M/LONGA S/ PUNHO	+1	58	58,5	59	59,5	60	60,5	61	61,5	62	62,5	62,5	62,5
M/LONGA C/ PUNHO	+1	59	59,5	60	60,5	61	61,5	62	62,5	63	63,5	63,5	63,5
COMPR. CAMISA	+1	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	79	79
COMPR. JAQUETA	+1	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	75	75
COMPR. BATA CURTA	+1	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	87	87
COMPR. BATA MÉDIA	+1	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	100	100
COMPR. BATA LONGA	+1	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	113	113



TABELAS

MASCULINA

Tabela adaptada a partir da norma ABNT NBR 13.377

TABELA DE MEDIDA PARA PEÇA PRONTA INFERIOR MASCULINA													
TAMANHOS		PP		P		M		G		GG		XG	
		1		2		3		4		5		6	
		34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
TOLERÂNCIA													
CINTURA NORMAL	+1	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
CINTURA 1/2 ESLÁST. est	+1	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60
CINT. ELÁST. TOTAL estic	+1	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64
QUADRIL	+1	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66
COXA	+1	29,5	30,5	31,5	35,2	33,5	34,5	35,5	36,5	37,5	38,5	39,5	40,5
ENTREPERNAS CALÇA	+1	81	81	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83
ENTREPERNAS BERMUD	+1	24,5	24,5	26,5	26,5	26,5	26,5	26,5	26,5	26,5	26,5	26,5	26,5
COMPRIMENTO CALÇA	+1	103	103,5	105,5	106	106,5	107	107,5	108	108,5	109	109	109
COMPRIMENTO BERMUD	+1	46,5	47	49,5	50	50,5	51	51,5	52	52,5	53	53	53



TABELAS

FEMININA

Tabela adaptada a partir da norma ABNT NBR 13.377

TABELA DE MEDIDA PARA PEÇA PRONTA SUPERIOR FEM													
MEDIDAS DO COLARINHO		34		36		38		40		42		44	
TAMANHOS		PP		P		M		G		GG		XG	
				1		2		3		4		5	
		36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58
	TOLERÂNCIA												
TORAX	+1	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66
ESPALDA	+1	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48
CONTORNO DE CAV	+1	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57
MANGA CURTA	+0,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27
M/LONGA S/ PUNHO	+1	49,5	55	55,5	56	56,5	57	57,5	58	58,5	59	59,5	59,5
M/LONGA C/ PUNHO	+1	56,5	57	57,5	58	58,5	59	59,5	60	60,5	61	61,5	62,5
COMPR. CAMISA	+1	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	74
COMPR. BATA CURTA	+1	73	74	75	73	77	78	79	80	81	82	83	83
COMPR. BATA MÉDIA	+1	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	98
COMPR. BATA LONGA	+1	99	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	109



TABELAS

FEMININA

Tabela adaptada a partir da norma ABNT NBR 13.377

TABELA DE MEDIDA PARA PEÇA PRONTA INFERIOR FEMININA													
TAMANHOS	TOLERÂNC	PP		P		M		G		GG		XG	
		1	2	3	4	5	6						
		36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58
CINTURA NORMAL	+1	33	35	37	39	41	43	45	47	49	51	53	55
CINTURA 1/2 ESLÁST. es	+1	37	39	41	43	45	47	49	51	53	55	57	59
CINT. ELÁST. TOTAL estic	+1	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66
QUADRIL	+1	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68
COXA	+1	26,5	30,5	31,5	32,5	33,5	34,5	35,5	36,5	37,5	38,5	39,5	40,5
ENTREPERNAS CALÇA	+1	81,5	81,5	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83
ENTREPERNAS BERMUD	+1	23,5	23,5	25,5	25,5	25,5	25,5	25,5	25,5	25,5	25,5	25,5	25,5
COMPRIMENTO CALÇA	+1	102	102,5	104	104,5	105	105,5	106	106,5	107	107,5	107,5	107,5
COMPRIMENTO BERMUD	+1	45,5	46	48,5	49	49,5	50	50,5	51	51,5	52	52	52



ANEXO II

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Local e data

À
Comissão de Licitação

REF. PREGÃO 01/2019

Pela presente fica credenciado o Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, junto ao Sesi/PE para representar esta Empresa (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ na licitação acima referida, a quem se outorga os poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, dar lances, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

LICITANTE

(nome da empresa com assinatura do seu(s) representante(s) legal (is)
(com firma reconhecida)

Prezado Licitante,

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no item específico deste Instrumento Convocatório, juntamente com uma cópia do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado a credencial.

Juntamente com a carta de credenciamento, entregar à CL a cópia do documento de identificação com foto do representante designado.

ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da empresa)

Ao
SESI/PE
Avenida Cruz Cabugá, 767 – Santo Amaro
Ed. Casa da Indústria – 2º andar
50040-000 – Recife/PE

Referência: Pregão nº 01/2019

Pela presente, _____ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Edital e seus Anexos relativos ao Pregão em referência, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor os preços abaixo descritos:

ITEM	OBJETO	Quantidade	V. Unitário	Valor Total
ITEM I	Camisa em malha fria – 100% algodão penteada com zíper e gola	1786		
ITEM II	Camisa tipo regata em malha fria – 100% algodão	893		
ITEM III	Short em helanca escolar	893		

- 1) Valor total: R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).
- 2) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3) Nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento objeto desta licitação, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação.
- 4) Os dados da nossa empresa são:
 - a) Razão Social: _____;
 - b) CNPJ (MF) nº: _____;
 - c) Inscrição Estadual nº: _____;
 - d) Endereço: _____;
 - e) Fone: _____ Fax: _____;
 - f) CEP: _____; e
 - g) Cidade: _____ Estado: _____;
 - h) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
 - i) Qualificação (Cargo, RG, CPF): _____;

j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL DO SITE

Acusamos a retirada do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de fardamentos, para atender o Programa EBEP, da gratuidade, para alunos da Educação Básica nível Ensino Médio, que foi disponibilizado no site www.pe.sesi.org.br pelo Serviço Social da Industrial – Sesi-PE, para aquisição do(s) Objeto(s) desta Licitação, para o atendimento das necessidades do Sesi-PE.

Recife, ____ de _____ de 20____.

Assinatura e carimbo da empresa

Razão social: _____

CNPJ: _____

Contato: (Nome) _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

OBSERVAÇÃO: “Depois de preenchido e assinado este protocolo deverá ser enviado para o e-mail licitacaocontratos@pe.sesi.org.br”

Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime o Sesi-PE da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente à licitante.